



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL., 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3287

De 24 de Fevereiro de 2.003.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlandia, Estado de São Paulo e fixados pelas leis nºs. 3.061/99, - 3.124/2000 e 3.125/2000, ficam revistos no percentual de 16,44% (dezesesseis inteiros vírgula quarenta e quatro por cento), correspondente ao IPC/FIPE acumulado de janeiro a dezembro dos exercícios de 2.001 (6,91%) e 2.002 (9,53%).

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.003.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelci Mana Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 013/03
Projeto de Lei nº 003/03-CM